

Quinta da Carapalha, barraca 22, Bairro da Carapalha, Castelo Branco, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Dezembro de 2003, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 8 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente certidões de nascimento e de casamento, o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e outros documentos referentes a veículos (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

18 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — A Escrivã Auxiliar, *Leontina Lopes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

Aviso n.º 6721/2006 — AP

A Dr.ª Vânia Cardoso, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2/99.8TBODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Albertino Madruga Monteiro Jorge, filho de Fernando Monteiro Jorge e de Encarnação da Purificação Madruga, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1266518, com domicílio na Vondelstraat, 9, 2060 Antwerpen, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 30 de Janeiro de 1992, por despacho de 18 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do mesmo a juízo.

19 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Vânia Cardoso*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Manuel Neves Fialho Soares*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso n.º 6722/2006 — AP

O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 420/00.0TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido João Frederico Burnay Vasconcelos Guimarães, filho de Joaquim José Duarte Neuparth Mendes Vasconcelos Guimarães e de Maria Isabel Burnay Vasconcelos Guimarães, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7157156, com domicílio na Casa da Barragem, Quinta do Pisão, Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 1999, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Mello*.

Aviso n.º 6723/2006 — AP

O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1417/98.4PCOER-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Mendes Correia, filho de Naturino Mendes Correia e de Vitalina Mendes, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios (Lisboa), nascido em 16 de Julho de 1979, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11662770, com domicílio na Rua de Alberto Osório de Castro, lote 7, 2.º, B, 8.º, São Marçal, 2795 Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 1998, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela

data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Dias Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Luis Manuel da Silva Mateus*.

Aviso n.º 6724/2006 — AP

O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 619/02.5PBOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Osvaldo Filipe Gomes Alves, filho de Óscar Luis Nascimento Gil Alves e de Judite da Conceição Gomes Alves natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1978, solteiro, profissão: *barman*, titular do bilhete de identidade n.º 12489765, com domicílio na Rua do Conde Rio Maior, 28, 2.º, direito, Alto da Loba, Paço de Arcos, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 2002, por despacho de 13 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Dias Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Luis Manuel da Silva Mateus*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso n.º 6725/2006 — AP

O juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1273/94.ITA OER, pendente neste Tribunal contra o arguido, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 1994, um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 1994, por despacho de 31 de Maio de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

11 de Janeiro de 2005. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel Aragão Castanheiro*.

Aviso n.º 6726/2006 — AP

A Dr.ª Paula Albuquerque, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2647/99.7JDLSB-D, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo António Ruivo Lourenço, filho de Eduardo António de Queiroz e de Teresa da Piedade Ruivo Lourenço, natural de Alijó, Vale de Mendiz (Alijó), nascido em 6 de Maio de 1955, solteiro, com domicílio na Rua de Tomás Ribeiro, 43-50, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, por referência ao artigo 204.º, n.º 1, alíneas f) e g), e n.º 2, alínea a), todos do Código Penal, praticado em Maio de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Albuquerque*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rodrigues*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso n.º 6727/2006 — AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que,

no processo comum (tribunal singular) n.º 308/95.5PEOER-A, pendente neste Tribunal contra o arguido José Celestino Moreno Gonçalves, filho de Variância Gonçalves Cabral e de Susana Mendes Moreno, natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, nascido em 6 de Janeiro de 1958, solteiro, profissão: servente, construção civil e obras públicas, com domicílio na Rua de Cascais, 1, Centro de Acolhimento de Alcântara, 1300-120 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 22 de Março de 1995, por despacho de 6 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Araújo*.

Aviso n.º 6728/2006 — AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 652/00.1PBOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Bento Amorim, filho de José Manuel de Sousa Amorim e de Maria da Luz Lopes Bento, natural de Lumiar (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Dezembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12737161, com domicílio na Rua de Tomás de Melo, 14, rés-do-chão, esquerdo, Paço de Arcos, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 27 de Abril de 2000, por despacho de 11 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — A Escrivã Auxiliar, *Alexandra Dias*.

Aviso n.º 6729/2006 — AP

O Dr. Carlos Camacho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1033/98.0TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Celestino João Gomes, filho de João Gomes e de Urusse Mendes, natural de Guiné-Bissau, nacional de Guiné-Bissau, nascido em 5 de Abril de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 16160413, com domicílio na Rua de 25 de Abril, 348, 1.º, frente, Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 11 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

17 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Camacho*. — A Escrivã Auxiliar, *Alexandra Dias*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Aviso n.º 6730/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima Silva Viegas, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 213/05.9PAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Tarik Ibnou Rida, filho de Irsse Ibnou Rida e de Fátima Narcí, natural de Marrocos, nascido em 2 de Junho de 1984, solteiro, com domicílio na Urbanização Maria Teresa Viegas, lote 8, 1.º, direito, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de menor gravidade, previsto e punido pela alínea a) do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro ex vi artigo 21.º do mesmo diploma legal por referência à tabela I-C, praticado em 16 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Silva Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Gomes*.

Aviso n.º 6731/2006 — AP

A Dr.ª Fátima Viegas, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 604/04.2GAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Junair Domingos Santos, filho de José Prazares Santos e de Maria Luz Souza Santos, natural de Brasil, nascido em 3 de Março de 1977 profissão: montador de isolamentos, com domicílio na Rua de Luciano Jorge Fernandes, bloco 4, Esp., Olhão, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3, n.º 2 da Lei n.º 02/98 de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Gomes*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Aviso n.º 6732/2006 — AP

A Dr.ª Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4180/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Pissarra da Silva Gomes, filho de Maria Elisa Rodrigues Pissarra e de António da Silva Gomes, natural de Tomar, São João Baptista (Tomar), de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1961 profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 05563515, com domicílio na Rua de Moçambique, lote 17, 2.º, esquerdo, Pinhal Novo, 2955 Pinhal Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade e passaporte, a carta de condução e certidões, de efectuar registos, junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial, automóvel, D.S.I.C, D.G.V, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Maria Rodrigues Cláudio*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 6733/2006 — AP

O Dr. Rafael Gustavo Resende Lima Azevedo, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 184/04.9GDOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Mikahaylo Porogovskyy, filho de Maria Porogovskyy, natural de Ucrânia, nascido em 24 de Dezembro de 1977, solteiro, autorização de residência, Po1292744, passaporte, n.º Am166916, com domicílio no lugar de Vila, Chã, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punido pelos artigos 26.º, 131.º e 132.º, n.ºs 1 e 2, alínea g), do Código Penal, na forma tentada, praticado em 5 de Julho de 2004, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido,